



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

---

LEI Nº 2.015/2011, de 20 de dezembro de 2011.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS, o Crédito Adicional Suplementar, para os fins que indica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS, Crédito Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas autorizada para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O art. 1º da Lei nº 2.007/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do presente exercício, até o limite de 20% (vinte por cento), utilizando como fontes de recursos: a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsão legal do art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 20 de dezembro de 2011.

  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal